

## DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES – COMISSÃO DE SELEÇÃO

PROCESSO SEI nº: 6024.2026/0004514-1

SAS - Penha

EDITAL nº: 067/SMADS/2026

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: CEDESP

CAPACIDADE: 480 vagas

Após análise do recurso interposto, considerando as seguintes ponderações:

- Para o presente edital foi entregue apenas uma proposta pela OSC Centro Social da Paróquia Santa Luzia, motivo pelo qual a comissão não recebeu contrarrazões.
- A OSC Centro Social da Paróquia Santa Luzia demonstra capacidade técnica e operativa para execução do serviço CEDESP com base no plano de trabalho apresentado, ainda que apresente falhas formais.
- Os apontamentos apresentados no parecer técnico conclusivo foram esclarecidos, sendo reavaliados e compreendidos como falhas formais, nos termos do art. 37 da IN 02/SMADS/2024, pois:
  - A OSC informa no plano de trabalho que cumprirá a carga horária mínima prevista na Portaria 29/SMADS/2014, no entanto observou-se inicialmente que o detalhamento apresentava desconformidade com esta informação, no que se refere aos cursos do período noturno. Em seu recurso, a OSC esclarece que se trata de erro formal ao detalhar o cumprimento em conformidade com a Portaria 29/SMADS/2014 e Guia Pronatec.
  - A proponente também se compromete a apresentar o cumprimento da carga horária dos cursos no instrumental Plano de Ação Semestral em conformidade com o Guia Pronatec e Norma Técnica do CEDESP.
  - Entendemos que o curso de cabelereiro (período noturno) apresenta viabilidade de execução desde que seja ofertado em consonância com a Norma Técnica do CEDESP, ou seja, divididos em dois semestres. Conforme previsto: “ [...] quando o curso FIC tiver carga horária acima de 280 horas para o período diurno e 220 horas, para o período noturno, o mesmo poderá ser realizado ao longo de dois semestres”. (Acesso em 22/06/2026 disponível em [https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/cecoas/Legisla%C3%A7%C3%B5es,%20Decretos%20e%20Portarias/CEDESP\\_normatec.pdf](https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/cecoas/Legisla%C3%A7%C3%B5es,%20Decretos%20e%20Portarias/CEDESP_normatec.pdf)).
- Esclarece os apontamentos relacionados a PRD, passível de correção previsto na IN 02/SMADS/2024;
- Os demais itens previstos no parecer conclusivo se referem a falhas formais que não comprometem metas e resultados e foram devidamente esclarecidos.

Com base nos argumentos apresentados julgamos **RECONSIDERADO** o parecer exarado:

I – ficando alterado o grau de adequação da proposta para SATISFATÓRIA.

São Paulo, 23/06/2026

Jéssica Ravênia Ferreira Rocha – RF: 823.545-7

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Fernanda Gomes Fiuza da Silva – RF: 858.853-8

Titular da Comissão de Seleção



Maria Edvânia de Araujo – RF: 787.602-5

Titular da Comissão de Seleção

